



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES ,  
O PROGRAMA BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Bolsa Atleta Municipal, com o objetivo de valorizar, apoiar e incentivar o jovem a desenvolver a prática do esporte, beneficiando diretamente os atletas e membros das comissões técnicas que representam o município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, mediante a concessão e/ou bolsas remuneradas, patrocínios, concessão de passagens, despesas de locomoção e outras despesas correlatas.

**art. 2º** - o Poder Executivo poderá conceder aos atletas incentivos pecuniários de forma mensal ou então de forma individual mediante a participação em competições visando custear despesas específicas a que o atleta irá competir.

**Art. 3º** - A BOLSA ATLETA MUNICIPAL poderá ser concedida pelo prazo de 01(um) ano, sendo possível sua prorrogação, cobrindo assim toda a preparação e a participação nas competições esportivas ou ainda um auxílio eventual visando à cobertura de despesas nas competições em que o atleta irá participar.

**Art. 4º** – As Categorias da BOLSA ATLETA MUNICIPAL são:

- I. CATEGORIA DE BASE ESTUDANTIL: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, com no mínimo 12 (doze) e no máximo 17 (dezessete) anos de idade, sendo que seus valores serão fixados pelo Poder Executivo Municipal, mediante disponibilidade financeira;
- II. CATEGORIA DE RENDIMENTO: concedida ao atleta, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, sendo que seus valores serão fixados pelo Poder Executivo Municipal, mediante disponibilidade financeira; de acordo com os critérios técnicos estipulados pelas respectivas comissões técnicas das modalidades esportivas e pela Secretaria Municipal de Esporte.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Assinado eletronicamente em 31/03/2025 por: Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES - CEP: 29250-000 (27) 3289-1928 (27) 99789-7684

4º, II da Lei 14.063/2020.

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III. CATEGORIA ESPECIAL: concedida ao atleta, visando à cobertura de despesa eventual de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte.
- IV. CATEGORIA COMISSÃO TÉCNICA: concedida a membro de comissão técnica, das modalidades esportivas que possuam equipes de treinamento, podendo ser mensal ou em caráter eventual de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 5º** - A concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

**Art. 6º** - Para pleitear o ingresso no PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL serão necessários os seguintes requisitos:

- I. O atleta ou o responsável precisa comprovar o domicílio eleitoral da Cidade de Marechal Floriano/ES;
- II. Ter no mínimo 12 (doze) anos de idade, sem limite de idade máxima;
- III. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva do município devidamente legalizada junta a Prefeitura Municipal;
- IV. Estar em plena atividade desportiva;
- V. Não receber salário de entidade de prática desportiva;
- VI. Ter participado de competição esportiva oficial da respectiva Federação e/ou Confederação da modalidade esportiva em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional no máximo em até 3 (três) anos anteriores àquele em que pleitear a BOLSA ATLETA MUNICIPAL;
- VII. Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;
- VIII. Comprometer-se a representar o Município, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas ou públicas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte;
- IX. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Ligas, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
- X. Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte na respectiva modalidade esportiva de sua atuação;
- XI. Ceder os direitos de utilização de imagem a Prefeitura Municipal.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Assinado eletronicamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES - CEP: 29250-000 (27) 3289-1928 (27) 99789-7684

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br/](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br/) [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º - Incumbe a Secretaria Municipal de Esporte, como Órgão coordenador, operacional e deliberativo, à concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

Art. 8º - Serão desligados do Programa os beneficiários(as) que:

- I. Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas;
- II. Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;
- III. Se transferirem para outro município, Estado ou País;
- IV. Ter baixo rendimento escolar e/ou ficar retido no ano letivo, exclusivamente no caso de Bolsa da Categoria de Base Estudantil;
- V. Forem dispensados das equipes de treinamento, pelas comissões técnicas por questões de indisciplina, rendimento técnico ou assiduidade relacionada ao treinamento;
- VI. A pedido próprio e/ou dos responsáveis no caso dos menores de 18 (dezoito) anos;
- VII. Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Art. 10º – As despesas decorrentes das concessões correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte através do Programa/Atividade 133001.1854200822.148 PATROCÍNIO PARA ATLETA MUNICIPAL e do Programa/Atividade 133001.22781200822.175

Art. 11º Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por meio de ato próprio, sempre que necessário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024.

HILÁRIO OLIVEIRA NETO

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Assinado eletronicamente pelo Vereador nº 154 Centro Marechal Floriano - ES - CEP: 29250-000 (27) 3289-1928 (27) 99789-7684  
4º, II da Lei 14.063/2020.

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28º E MÍNIMA 8º

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja  
Louvado

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003600310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 22/01/2025 20:44

Checksum: **4C97D44DA6B93B0034A8157AA37BDA076E33799915A5E6BF075A3B3187E72E1F**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003600310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 28/01/2025 11:19

Checksum: **FA7F5E269654A965A1E4D34283744C4824FD41EB19FF34F92D06967B285C567B**

